

PROJETO DE LEI Nº. 82/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

589
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 11.131 pag. 23
Data 14/08/26
Assinatura

Autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros com a Associação Civil Auxiliar de Bombeiros Voluntários de Cacequi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, através de seu Prefeito em exercício EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a Associação Civil Auxiliar de *Bombeiros Voluntários de Cacequi*, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.202.862/0001-06, com sede na Rua Argemiro Moreira de Carvalho, Bairro Centro, nessa Cidade de Cacequi/RS.

Art. 2º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais, sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas do estabelecimento sede, combustível e manutenção de seus veículos, aquisição de materiais específicos para realização das atividades que se propoem, além de outras despesas pertinentes a natureza da associação e demais que ficarem estipuladas no termo que será realizado entre o município e o SCAB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
DOUTRINA E CIDADANIA
Em 14/08/26
Presidente

Gestão 2025-2028

SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DESENVOLVIMENTO
Em 14/08/26
Presidente

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária Própria.

Art. 4º A Associação Civil Auxiliar de *Bombeiros Voluntários de Cacequi* deverá prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos recebidos a cada três meses.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, e deverá conter além do disposto nas Instruções Normativas do Município, a seguinte documentação:

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º A Associação Civil Auxiliar de *Bombeiros Voluntários de Cacequi*, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I. quando não for executado o objeto da avença;
- II. quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- III. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, 24 DE AGOSTO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que permitirá o repasse de valores a Associação Civil Auxiliar de *Bombeiros Voluntários de Cacequi*.

É de grande valia e importância para esse Município de Cacequi os serviços que são prestados pela a Associação Civil Auxiliar de *Bombeiros Voluntários de Cacequi*, qual está inicializando com suas atividades.

A muitos anos que se discute no Município de Cacequi a importância da existência de bombeiros nesse município, porém, como é de conhecimento geral sempre existiu uma grande dificuldade em que se consiga a instalação de um quartel. Assim, tem-se nos bombeiros voluntários, devidamente treinados e preparados, um alento de grande valia para Cacequi.

Dessa forma, levando em consideração que todos os bombeiros são voluntários, sem absolutamente nenhum meio de ganho de valores, necessário que existe uma colaboração de valores por parte do município para manutenção dos gastos básicos do SCAB.

Além disso, são inúmeras as contrapartidas que serão dadas pela Associação Civil Auxiliar de Bombeiros Voluntários de Cacequi, pois prestará um serviço singular e de absoluta importância para toda população cacequiense.

ASSIM SENDO, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO